



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

Processo nº. JFES-EOF-2014/00225

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de março de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de Janela, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Está inclusa no objeto a reposição de peças compatíveis, com ônus adicional para a Contratante, conforme item 5.9 e subitens, do Anexo 1 - Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas instalações das **Subseções Judiciárias Linhares, São Mateus e Colatina**, conforme endereços descritos no item 2 do Anexo 1 - Termo de Referência.
- 1.3.** As especificações dos equipamentos constam no Anexo 2 deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações**” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.308

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.25 (peças) e 3390.39.17 (serviços)

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O **licitante** poderá vistoriar o local de realização dos serviços para conhecimento das condições locais.
9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, no período de 13 as 17 horas, junto aos seguintes contatos:
- 9.1. Linhares: (27) 3048-0701 – Rosilene Ferreira
São Mateus: (27) 3313-7103 – Flávia Sueli
Colatina: (27) 2101-7603 – Marinaldo Barbosa
 - 9.2. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. O valor global estimado deverá equivaler ao valor total para 12 meses de prestação de serviço de manutenção (Linhares, São Mateus e Colatina), somados aos valores totais anuais estimados para: fornecimento de peças, manutenção corretiva avulsa e instalações dos aparelhos split, conforme indicado nas tabelas do Anexo 3 (Planilha de Formação de Custo) e do Anexo 4 (Modelo de Proposta de Preços), deste Edital.

10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco)





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

27.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

27.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações**", a proposta de preço adequada ao último lance.

29.1. A proposta de preço deverá conter:

29.1.1. Valores mensais, unitários, totais e globais, conforme Anexo 3 – Planilha de Formação de Custo e Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço.

29.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

29.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 30.4-2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (mensal, unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 8 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 31.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 31.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 31.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 31.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.
- 32.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

33. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.
34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
35. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 35.1. Relativos à habilitação jurídica:
- 35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 35.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 35.3. Certidão de Registro da **licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença.
- 35.4. Capacitação Técnica Operacional, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando o **licitante** haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 01 ano em, no mínimo:
- 35.4.1. 01 (um) parque de aparelhos de ar condicionado com a quantidade mínima instalada de 9 aparelhos de ar condicionado tipo split.
36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "**Licitações**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 36.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 39.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 39.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7.** Não manter a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “ Licitação – vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 68.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 68.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 69.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 70.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 71.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "**Licitações**", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 72.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 73.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 as 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
- 74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 75.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 76.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 76.1.** ANEXO 1 - Termo de Referência.
- 76.2.** ANEXO 2 – Quantidade e Modelos de Equipamentos.
- 76.3.** ANEXO 3 – Planilhas de Formação de Custo.
- 76.4.** ANEXO 4 – Modelo de Proposta de Preços.
- 76.5.** ANEXO 5 – Planejamento de Manutenção Preventiva.
- 76.6.** ANEXO 6 – Nível Mínimo de Serviços.
- 76.7.** ANEXO 7 - Termo de Notificação.
- 76.8.** ANEXO 8 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 76.9.** ANEXO 9 - Modelo de **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 76.10.** ANEXO 10 - Minuta de Contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Vitória, 20 de fevereiro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Prestação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças compatíveis em aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de Janela nas Subseções Judiciárias, de Linhares, São Mateus e Colatina, da Justiça Federal de Primeiro grau no Espírito Santo.**
- 1.2. As especificações dos referidos equipamentos encontram-se descritas no Anexo II.
- 1.3. A reposição de peças será conforme item 5.9 e seus subitens.
- 1.4. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. LOCAL

- 2.1. Locais de prestação de serviços:

Local	ENDEREÇO
Subseção de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES.
Subseção de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
Subseção de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina, ES

Tabela 1 – Locais de prestação de serviços

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos especificados no Anexo II.
- 3.2. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva, testes, medições, limpeza, higienização, pintura e manutenção corretiva.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para os locais de serviço especificados na Tabela 1, sempre que solicitado, ou para manutenção preventiva mensal.
- 4.2. Qualquer intervenção ou alteração que se fizerem necessárias aos aparelhos de ar condicionado ou suas instalações deverão ser previamente reportadas à CONTRATANTE.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
 - 4.7.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 4.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.13. Assegurar que os profissionais que executarão os serviços de manutenção utilizar equipamentos de proteção individual, cabíveis de acordo com a atividade desenvolvida.
- 4.14. Instalar e manter durante todo o período contratual etiquetas autoadesivas e impermeáveis para identificação nas unidades de ar condicionado de janela e split (nas condensadoras e nas evaporadoras).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.2. Executar manutenções preventivas e corretivas com a presença de um técnico de refrigeração (ou técnico mecânico).
- 5.3. Os serviços serão executados nas unidades prediais e dependências dos locais listados na Tabela 1, deste Termo de Referência.
- 5.4. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, ou em horários e datas previamente agendadas.
 - 5.4.1. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço à CONTRATANTE baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 5.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação oficial com foto, e trajando o uniforme da CONTRATADA.
 - 5.5.1. Estando dentro das dependências da Justiça Federal, os funcionários deverão utilizar crachá com foto, fornecido pela CONTRATADA.
- 5.6. Das manutenções preventivas:
 - 5.6.1. Finalizar a manutenção preventiva mensal até o último dia útil do mês.
 - 5.6.2. Obedecer ao cronograma de manutenção constante no Anexo V.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Dos chamados de manutenção corretiva avulsa:

- 5.7.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pelas Seções de Apoio Administrativo das subseções judiciárias constantes na Tabela 1, através de e-mail para a CONTRATADA.
 - 5.7.1.1. A CONTRATADA acusará o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
 - 5.7.1.2. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento inicial da solicitação de manutenção, que é de 1 dia útil.
 - 5.7.1.3. A contagem do prazo para acusar o recebimento dos e-mails será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 8 horas do dia útil seguinte.
- 5.7.2. A manutenção corretiva deverá ser acompanhada de um técnico de refrigeração (ou técnico mecânico).
- 5.7.3. Ao atenderem aos chamados, os profissionais, da CONTRATADA, deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.7.4. A CONTRATADA deverá utilizar os seguintes equipamentos quando o serviço envolver retirada ou inserção de gás no circuito frigorígeno dos equipamentos de ar condicionado:
 - 5.7.4.1. Recolhedora com tanque de armazenamento de fluidos de refrigeração,
 - 5.7.4.2. Balança digital para refrigeração.
- 5.7.5. Havendo a necessidade de retirada de aparelhos para execução de manutenção em oficina, a CONTRATADA transportará os equipamentos defeituosos para a oficina da empresa.
- 5.7.6. O prazo para solução dos problemas será de no máximo 2 (dois) dias úteis. Necessitando de prazo maior, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para autorização da dilatação do período para conserto.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.7.7. Cada manutenção corretiva avulsa executada será com ônus para a CONTRATANTE, conforme planilha do Anexo III, e item 14.7 e seus subitens. Sendo o valor correspondente a manutenção corretiva avulsa adicionada a nota fiscal correspondente ao mês em que o serviço foi finalizado.
- 5.7.8. Caso o chamado seja a respeito de gotejamentos de água condensada em evaporadoras, ou drenos de água condensada, ou linhas frigorígenas, não será entendido como manutenção corretiva avulsa, mas sim como ação reparadora de falhas na manutenção preventiva.
- 5.7.9. Caso um problema seja repetido para um mesmo equipamento ocorrendo em um intervalo de tempo inferior a 30 dias corridos, a CONTRATADA deverá sanar a pendência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.8. Das instalações avulsas de equipamentos:
- 5.8.1. Para a instalação, a CONTRATADA fornecerá mãos francesas, suportes de borracha estrutural que se fizerem necessários (preço deve ser embutido no valor da instalação avulsa, Anexo III).
- 5.8.2. A CONTRATANTE fornecerá o equipamento split a ser instalado.
- 5.8.3. A CONTRATANTE fornecerá ponto de energia próximo à condensadora, e ponto de drenagem.
- 5.8.4. Cada instalação será cobrada conforme item 14.7 e seus subitens.
- 5.8.5. O prazo para conclusão da instalação avulsa será de 5 dias úteis a partir da solicitação de instalação.
- 5.9. Da troca de peças:
- 5.9.1. A CONTRATADA fornecerá peças com ônus para a CONTRATANTE conforme os valores fixados no Anexo III. No item 14.7.1 e seus subitens se encontram as regras de pagamento das peças de substituição.
- 5.9.2. A CONTRATANTE poderá requisitar fornecimento de peças listadas no Anexo III para formar estoque para reposição imediata (Visando minimizar o tempo de parada dos equipamentos).



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.9.3. As peças solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser entregues em até 30 dias corridos após o encaminhamento da solicitação.
- 5.9.4. A CONTRATANTE poderá empregar peças mediante as necessidades detectadas desde a CONTRATANTE seja notificada.
- 5.9.5. A CONTRATANTE fornecerá mediante a necessidade (sem ônus adicional): capacitores, rolamentos, válvulas de expansão, suportes de motores, calços de borracha, sensores, parafusos, correias, componentes eletrônicos discretos, cabos, isolamento de tubulação frigorígenas, tubulação de cobre.
- 5.9.6. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, ou recomendados pelos fabricantes dos mesmos.
- 5.9.7. A CONTRATADA poderá proceder à recuperação de peças ou componentes desde que autorizada pela CONTRATANTE.
- 5.9.8. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 5.10. Quando ocorrer defeito em motores, somente será aceito reparo nos mancais e rolamentos. Os motores que apresentarem outro tipo de defeito deverão ser trocados por novos.
- 5.11. O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata.

6. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

- 6.1. Os critérios de nível mínimo de serviço estão especificados no Anexo VI.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. O prazo para início dos serviços é de até 05 dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de início dos serviços encaminhada pelo gestor do contrato.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Para início da prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará:
- 8.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente paga e registrada no CREA-ES, com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do contrato, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico ou técnico mecânico (o mesmo profissional que assinará a ART do contrato, item 8.1).
 - 8.1.3. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
 - 8.1.4. Comprovação de possuir matriz ou filial no estado do Espírito Santo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. No Anexo III estão contidas as tabelas para formulação de custo da manutenção dos equipamentos listados no Anexo II.
- 9.2. O modelo para preenchimento da proposta é encontrado no Anexo IV.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
- 10.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que a licitante haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 01 (um) ano em no mínimo:
 - 10.1.1.1. Um parque de aparelhos de ar condicionado com a quantidade mínima instalada de 9 aparelhos de ar condicionado do tipo split.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

11. DA VISTORIA

11.1. Será facultado às licitantes, caso entendam necessário, vistoriar nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos e instalações constantes dos Anexos II.

11.2. As visitas deverão ser previamente agendadas, com os apoios administrativos das Subseções Judiciárias em que estão alocados os equipamentos, no período das 13 às 17 horas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data fixada para abertura da sessão pública de licitação, pelos seguintes contatos:

- Linhares: (27) 3048-0701 – Rosilene Ferreira
- São Mateus: (27) 3313-7103 – Flávia Sueli
- Colatina: (27) 2101-7603 – Marinaldo Barbosa

11.3. No dia agendado para licitação pública, não haverá visita técnica.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de 3% do valor global do contrato. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

14. PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.5. A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo III, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III), ou quando da instalação avulsa de equipamentos do tipo split os quais deverão ser faturados conforme subitem 14.7.1:
- 14.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda:
O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:
"Preço unitário ofertado (por peça, manutenção corretiva avulsa, ou da instalação avulsa de equipamento mais metros adicionais)" X "Quantidade fornecida ou utilizada".
- 14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
- 14.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645156-9883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – QUANTIDADES E MODELOS DE EQUIPAMENTOS

APARELHOS DE AR CONDICIONADO - LINHARES						
A	B	C	D	E	F	G
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência	Andar	Local Atendido	Código
1	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	Apoio Administrativo	SPL-LI-01
2	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	Apoio Administrativo	SPL-LI-02
3	Cassete	Trane / MCC524B10RAC + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	Distribuição e Contadoria	SPL-LI-03
4	Cassete	Fujitsu / AUBA 24 LBL + AOBA 24 LALL	24000 BTU/h	Térreo	Circulação	SPL-LI-04
5	Cassete	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	Circulação	SPL-LI-05
6	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	CPD	SPL-LI-06
7	Piso Teto	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD018515MC	18000 BTU/h	Térreo	Segurança	SPL-LI-07
8	Cassete	Trane / MCC542 + TTK536	36000 BTU/h	Térreo	Recepção	SPL-LI-08
9	Piso Teto	Fujitsu / ABBF 24 LAT + AOBA 24 LALL	24000 BTU/h	1º	Sala Multiuso	SPL-LI-09
10	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	Secretaria	SPL-LI-10
11	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	Secretaria	SPL-LI-11
12	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	36000 BTU/h	1º	Sala de Audiências	SPL-LI-12
13	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	Circulação	SPL-LI-13
14	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	Gabinete Substituto	SPL-LI-14
15	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	Assessoria	SPL-LI-15
16	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	Gabinete Juiz Titular	SPL-LI-16
17	Exaustor	Torin / (Com duto metálico)	3/4 CV	Térreo	Garagem	EXT-LI-01



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645182-9794 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SÃO MATEUS						
A	B	C	D	E	F	G
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Local Atendido	Código
1	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Recepção	SPL-SM-01
2	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Consulta Processual	SPL-SM-02
3	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	Apoio Administrativo / Oficiais	SPL-SM-03
4	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	Sala da Informática / CPD	SPL-SM-04
5	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Protocolo / Contadoria	SPL-SM-05
6	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	Cartório Juizado Especial	SPL-SM-06
7	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	Sala de Audiência	SPL-SM-07
8	Piso-Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24.000	Térreo	Sala de Espera	SPL-SM-08
9	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Perícia Médica	SPL-SM-09
10	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	Gabinete Juiz Substituto	SPL-SM-10
11	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Cartório	SPL-SM-11
12	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Cartório	SPL-SM-12
13	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC030 + RAC020	36.000	Térreo	Cartório	SPL-SM-13
14	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Ante-Sala de Gabinete do Juiz Titular	SPL-SM-14
15	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	Gabinete Juiz Titular	SPL-SM-15
16	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	Copa	SPL-SM-16
17	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	Oficina	SPL-SM-17
18	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	Aparelho de Reserva	SPL-SM-18



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645182-9794 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COLATINA						
A	B	C	D	E	F	G
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Local Atendido	Código
1	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Oficiais	SPL-CO-01
2	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Apoio Administrativo	SPL-CO-02
3	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Recepção 2º Pav. / Circulação / Atendimento	SPL-CO-03
4	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	No-Break	SPL-CO-04
5	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Racks e CPD	SPL-CO-05
6	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Criminal	SPL-CO-06
7	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Cível	SPL-CO-07
8	Cassete	Rheem / RB1CT36HP2BE	36.000	2º	Juizado	SPL-CO-08
9	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Execução Fiscal	SPL-CO-09
10	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	Diretor Cartório	SPL-CO-10
11	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Recepção 3º Pav.	SPL-CO-11
12	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Distribuição / Contadoria / Supervisor	SPL-CO-12
13	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Perícia Médica	SPL-CO-13
14	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Sala de Audiências	SPL-CO-14
15	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Apoio Juiz Titular	SPL-CO-15
16	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Apoio Juiz Substituto	SPL-CO-16
17	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Gabinete Juiz Substituto	SPL-CO-17
18	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	Gabinete Juiz Titular	SPL-CO-18



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645182-9794 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO III – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO - LINHARES					
A	B	C	D	E	F
Aparelho	Tipo	Marca / Modelo	Potência	Andar	Valor da Manutenção Preventiva Mensal [R\$]
1	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	
2	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	
3	Cassete	Trane / MCC524B10RAC + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	
4	Cassete	Fujitsu / AUBA 24 LBL + AOBA 24 LALL	24000 BTU/h	Térreo	
5	Cassete	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	
6	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	
7	Piso Teto	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD018515MC	18000 BTU/h	Térreo	
8	Cassete	Trane / MCC542 + TTK536	36000 BTU/h	Térreo	
9	Piso Teto	Fujitsu / ABBF 24 LAT + AOBA 24 LALL	24000 BTU/h	1º	
10	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	
11	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	
12	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	36000 BTU/h	1º	
13	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	36000 BTU/h	1º	
14	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	
15	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	
16	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	
17	Exaustor	OTAM / RSS 250 (Com duto metálico)	3/4 CV	Térreo	
Valor Total Mensal 1 (Somatório Coluna H) = R\$					R\$
Valor Total Anual 1 (Valor Total Mensal 1 x 12) = R\$					R\$



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645210-9052 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SÃO MATEUS					
A	B	C	D	E	F
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Valor da Manutenção Preventiva Mensal [R\$]
1	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
2	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
3	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	
4	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	
5	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
6	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	
7	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	
8	Piso-Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24.000	Térreo	
9	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
10	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	
11	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
12	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
13	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC030 + RAC020	36.000	Térreo	
14	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
15	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	
16	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	
17	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	
18	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	
Valor Total Mensal 2 (Somatório Coluna H) = R\$					R\$
Valor Total Anual 2 (Valor Total Mensal 2 x 12) = R\$					R\$



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645210-9052 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COLATINA					
A	B	C	D	E	F
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Valor da Manutenção Preventiva Mensal [R\$]
1	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
2	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
3	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
4	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
5	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
6	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
7	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
8	Cassete	Rheem / RB1CT36HP2BE	36.000	2º	
9	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
10	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	
11	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
12	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
13	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
14	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
15	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
16	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
17	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
18	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	
Valor Total Mensal 3 (Somatório Coluna H) = R\$					R\$
Valor Total Anual 3 (Valor Total Mensal 3 x 12) = R\$					R\$



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645210-9052 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CUSTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Tipo de Equipamento Destinado	Quantidade Estimada Anual [PÇ]	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (F = D * E)
1	Compressor 48.000 BTU/h Bi-fásico	Split	1		
2	Compressor 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3		
3	Compressor 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3		
4	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3		
5	Compressor 12.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3		
6	Compressor Inverter 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1		
7	Compressor Inverter 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1		
8	Compressor 21.000 BTU/h Bi-fásico	Janela	1		
9	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Janela	1		
10	Compressor 12.000 BTU/h 127V	Janela	1		
11	Motor Ventilador Condensadora	Split / Split inverter	3		
12	Motor Ventilador Evaporadora	Split / Split inverter	3		
13	Motor Ventilador Ar de Janela	Janela	1		
14	Contatora	Split	3		
15	Placa de comando	Split	3		
16	Placa de comando condensadora	Split Inverter	3		
17	Placa de comando evaporadora	Split Inverter	3		
18	Controle remoto sem fio	Split	1		
19	Controle remoto sem fio	Split Inverter	1		
20	Hélice condensadora	Split / Split inverter	1		
21	Hélice evaporadora	Split / Split inverter	1		
Valor Total Anual Estimado de Peças (Somatório Coluna F) = R\$					R\$



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645210-9052 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CUSTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA			
A	B	C	D
Local	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (D = B * C)
Subseção Judiciária de Linhares		12	
Subseção Judiciária de São Mateus		12	
Subseção Judiciária de Colatina		12	
Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa (Somatório Coluna D) = R\$			R\$

CUSTOS INSTALAÇÃO DE APARELHO SPLIT					
A	B	D	C	E	F
Local	Valor Unitário de Instalação com 3 metros de linha [R\$]	Quantidade Anual Estimada de Instalações	Valor Unitário de metro adicional de instalação [R\$]	Quantidade Anual de metros adicionais	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (F = B * C + D * E)
Subseção Judiciária de Linhares		2		10	
Subseção Judiciária de São Mateus		2		10	
Subseção Judiciária de Colatina		2		10	
Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split (Somatório Coluna F) = R\$					R\$



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645210-9052 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2015.

Preenchimento com valores Adquiridos das tabelas do Anexo III.

A	Valor Total Anual 1	R\$
B	Valor Total Anual 2	R\$
C	Valor Total Anual 3	R\$
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	R\$
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$
G	Valor Global Anual (Somatório A + B + C + D + E + F)	R\$

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645228-9013 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ATIVIDADE A
TODAS AS EVAPORADORAS
REMOÇÃO E LIMPEZA DE BANDEJA
LIMPEZA DE SERPENTINA
REMOÇÃO E LIMPEZA DE VOLUTAS, ROTORES E FILTROS
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO
TODAS AS CONDENSADORAS
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO
TODOS OS APARELHOS DE JANELA EM USO
RETIRADA DO CONJUNTO FRIGORÍFICO DO GABINETE, LIMPEZA
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645287-8828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE B
TODAS AS EVAPORADORAS
REMOÇÃO, LIMPEZA DOS FILTROS
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO
TODAS AS CONDENSADORAS
MEDIÇÃO E CORREÇÃO DO BALANCEAMENTO FRIGORÍGENO DE SUPERAQUECIMENTO
APERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS
MEDIÇÃO DE CORRENTES
LIMPEZA, COM ÁGUA PRESSURIZADA, DA SERPENTINA E CARANEGEM (PROIBIDO USO DE MATERIAIS CORROSIVOS)
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO
LINHA FRIGORÍGENA
INSEÇÃO DA INTEGRIDADE DO ISOLAMENTO TÉRMICO E PROTEÇÃO MECÂNICA, ATUAÇÃO NAS ANORMALIDADES
TODOS OS APARELHOS DE JANELA EM USO
LIMPEZA E DE FILTROS
DETECÇÃO, INSPEÇÃO E ATUAÇÃO EM ANORMALIDADES IDENTIFICADAS EM ÂMBITO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, FRIGORÍGENO E MECÂNICO



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645287-8828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MÊS 1	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 2	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A

MÊS 3	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 4	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A

MÊS 5	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 6	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A

MÊS 7	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 8	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A

MÊS 9	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 10	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A

MÊS 11	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	A
SÃO MATEUS	A
COLATINA	B

MÊS 12	
LOCAL	ATIVIDADE
LINHARES	B
SÃO MATEUS	B
COLATINA	A



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645287-8828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO VIII NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Nível Mínimo de Serviços – NMS –, o qual tem por objetivo proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o desconto a ser efetuado na fatura mensal relativa ao período avaliado, conforme itens 3 e 4 deste Anexo.
- 1.3. As situações abrangidas por este NMS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao técnico da CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a CONTRATANTE preencherá Termo de Notificação (Anexo VII), relatando a ocorrência e seu grau de pontuação.
- 2.5. O Termo de Notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá fazer aposição do seu “visto” no documento.
- 2.6. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, o preposto da CONTRATADA poderá registrar suas razões/justificativas no próprio Termo de Notificação.
- 2.7. Antes da emissão da fatura mensal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à mesma o resultado da avaliação da qualidade dos serviços relativos ao período.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645316-8085 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.8. A CONTRATADA, de posse deste resultado, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos ao resultado da avaliação.
- 2.9. A CONTRATANTE, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, somente realizará o pagamento quando verificada a dedução dos descontos em caso de ocorrência de descumprimento mensurados conforme o item 3 deste anexo.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, a CONTRATANTE juntará a esta os Termos de Notificação produzidos no período respectivo da nota fiscal, e procederá ao pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Pontuação
Tipo 01: a) empregado sem identificação. b) empregado sem utilização de uniforme. c) conduta inadequada. d) serviço executado de maneira relapsa ou descuidada.	01 ponto a cada ocorrência
Tipo 02: a) atendimento inicial realizado com atraso. b) empregado desguarnecido de equipamento de proteção individual. c) ausência de material de consumo, ferramenta ou equipamento necessário para execução dos serviços.	02 pontos a cada ocorrência
Tipo 03: a) dano ao patrimônio. b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.	03 pontos a cada ocorrência



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645316-8085 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- | | |
|---|--|
| <p>c) Deixar de atender aos requisitos pactuados no termo de referência. (pontuação contada por ocorrência)</p> <p>d) Deixar de executar uma atividade da manutenção preventiva. (pontuação contada por ocorrência)</p> | |
|---|--|

4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste no pagamento mensal será definido pela soma total das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, de acordo com a seguinte proporção: cada 01 ponto corresponderá a 2% de desconto sobre o valor total da fatura mensal.
- 4.1.1. O desconto não poderá superar 70% sobre o valor total da fatura.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645316-8085 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO VIII - TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nome do Emissor: _____

Localidade: _____

Contratada: _____

Contrato / Processo: _____

[illegible]

Grau de Pontuação: _____



0FSEOF201400225V02



7FESEOF201400225V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Justificativas da Contratada:

Data: _____

Responsável da SJES

Representante da Contratada



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1230098.12645336-8023 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



UFESQF201400225V02



JFSEOF201400225V02

ANEXO III – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO - LINHARES

Aparelho	Tipo	Marca / Modelo	Potência	Andar	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Cassete	Trane / MCC524B10RAC + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Cassete	Fujitsu / AUBA 24 LBL + AOB24 LALL	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Cassete	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD024515MC	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Piso Teto	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCD018515MC	18000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Cassete	Trane / MCC542 + TTK536	36000 BTU/h	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Piso Teto	Fujitsu / ABBF 24 LAT + AOB24 LALL	24000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOB36 LFTL	36000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOB36 LFTL	36000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Cassete	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCD024515MC	36000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Cassete	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOB36 LFTL	36000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Piso Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24000 BTU/h	1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	Exaustor	OTAM / RSS 250 (Com duto metálico)	3/4 CV	Térreo	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor Total Mensal 1:					R\$ 5.300,00	
Valor Total Anual 1 (Valor Total Mensal 1 x 12) :					R\$ 63.600,00	



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SÃO MATEUS

Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Piso-Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC030 + RAC020	36.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Total Mensal 2:					R\$ 5.100,00	
Valor Total Anual 2 (Valor Total Mensal 2 x 12) :					R\$ 61.200,00	



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COLATINA

Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Cassete	Rheem / RB1CT36HP2BE	36.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	2º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Cassete	Rheem / RB1CT24HP2BE	24.000	3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Total Mensal 3 :						R\$ 5.400,00
Valor Total Anual 3 (Valor Total Mensal 3 x 12) :						R\$ 64.800,00



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CUSTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Item	Descrição	Tipo de Equipamento Destinado	Quantidade Estimada Anual [PÇ]	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Compressor 48.000 BTU/h Bi-fásico	Split	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00	R\$ 715,00	R\$ 715,00
2	Compressor 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
3	Compressor 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
4	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
5	Compressor 12.000 BTU/h Bi-fásico	Split	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
6	Compressor Inverter 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7	Compressor Inverter 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
8	Compressor 21.000 BTU/h Bi-fásico	Janela	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
9	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Janela	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
10	Compressor 12.000 BTU/h 127V	Janela	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
11	Motor Ventilador Condensadora	Split / Split inverter	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00	R\$ 256,00	R\$ 768,00
12	Motor Ventilador Evaporadora	Split / Split inverter	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
13	Motor Ventilador Ar de Janela	Janela	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	Contatora	Split	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
15	Placa de comando	Split	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
16	Placa de comando condensadora	Split Inverter	3	R\$ 326,00	R\$ 978,00	R\$ 326,00	R\$ 978,00
17	Placa de comando evaporadora	Split Inverter	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
18	Controle remoto sem fio	Split	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
19	Controle remoto sem fio	Split Inverter	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
20	Hélice condensadora	Split / Split inverter	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00
21	Hélice evaporadora	Split / Split inverter	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Valor Total Anual Estimado de Peças:							R\$ 14.307,00



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA

Local	Quantidade Anual Estimada	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
Subseção Judiciária de Linhares	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Subseção Judiciária de São Mateus	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Subseção Judiciária de Colatina	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa					R\$ 14.400,00



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02

CUSTOS INSTALAÇÃO DE APARLEHO SPLIT

VALOR DE INSTALAÇÃO COM 03 METROS DE LINHA

Local	Quantidade Anual Estimada de Instalações	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
Subseção Judiciária de Linhares	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
Subseção Judiciária de São Mateus	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
Subseção Judiciária de Colatina	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
A. Valor Total Anual Estimado de Instalação com 03 metros de linha:					R\$ 3.280,00

VALOR DE METRO ADICIONAL DE INSTALAÇÃO

Local	Quantidade Anual de metros adicionais	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
Subseção Judiciária de Linhares	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Subseção Judiciária de São Mateus	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Subseção Judiciária de Colatina	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
B. Valor Total Anual Estimado de gastos com metros adicionais de instalação:					R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO SPLIT (A+B) :	R\$ 5.080,00
---	---------------------



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400225V02



JFSEOF201400225V02



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

		PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
A	Valor Total Anual 1	R\$ 63.600,00
B	Valor Total Anual 2	R\$ 61.200,00
C	Valor Total Anual 3	R\$ 64.800,00
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$ 14.307,00
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	R\$ 14.400,00
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$ 5.080,00
G	Valor Global Anual (Somatório A + B + C + D + E + F)	R\$ 223.387,00

Vitória, 10 de fevereiro de 2015.

Lígia Murta M. Ridolfi
Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1230098.12980257-6339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00225

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00225**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa prestação de serviços continuados, com reposição de peças compatíveis, de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado do tipo Split e de Janela pertencentes às Subseções Judiciárias de Linhares, São Mateus e Colatina da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Item 1, 3 e ANEXO II do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas instalações das Subseções Judiciárias, nos endereços abaixo:

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2014/00225V02



JFES-EOF-2014/00225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 2.1.1. Subseção de Linhares situada na Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES.
- 2.1.2. Subseção de São Mateus situada na Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus/ES.
- 2.1.3. Subseção de Colatina Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina/ES

CLÁUSULA TERCEIRA– FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços deverão ser executados da forma estabelecida no Item 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço e vice-versa.
- 4.2. Notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, que sobrevenha em prejuízo à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do **CONTRATO**, e que sejam ajuizados por terceiros contra a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.13. Utilizar equipamentos de proteção individual cabíveis de acordo com a atividade desenvolvida, tais como: Recolhedora e tanque de armazenamento de fluidos de refrigeração, balança digital para refrigeração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. As condições para o início dos serviços estão previstas no item 7 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** e deverão ser tratados diretamente com o gestor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.
- 6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 6.1.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. A formação do preço será de acordo com a planilha do anexo IV do Termo de Referência, conforme abaixo:

A	Valor Total Anual 1	R\$
B	Valor Total Anual 2	R\$
C	Valor Total Anual 3	R\$
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	R\$
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$
G	Valor Global Anual (A+B+C+D+E+F)	R\$

7.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de **R\$ {FILL}** (_____).

7.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo III, ou quando a ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III), ou quando da instalação avulsa de equipamentos do tipo split os quais deverão ser faturados conforme abaixo:

8.7.1. A data e período de faturamento será de acordo com a demanda.

8.7.2. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula: “Preço unitário ofertado (por peça, manutenção corretiva avulsa, ou da instalação avulsa de equipamento mais metros adicionais)” X “Quantidade fornecida ou utilizada”.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1. desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (quatro por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.1.1. A garantia prevista no item 12.1 deverá ser apresentada pela

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CONTRATADA à SECOA - Seção de Contratos Administrativos no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

12.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

12.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} 2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.4. Garantia contratual que deve ser apresentada à SECOA no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1230098.12638018-5114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1230098.13031419-1031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400225V02



JFESEOF201400225V02